

EDITAL Nº 111, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2015.

**EDITAL RETIFICATIVO AOS EDITAIS 01/2014 E 03/2014
DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
PARA COMERCIALIZAÇÃO DE LANCHES E BEBIDAS NOS MÓDULOS DA BEIRA
MAR NAS PRAIAS DO MUNICÍPIO DE TORRES PARA AS TEMPORADAS
DE 2015/2016, 2016/2017.**

**Este Edital destina-se apenas aos participantes
já habilitados pelos editais citados acima.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRES**, com sede na Rua Júlio de Castilhos, nº 707, Torres/RS, neste ato representada pela Prefeita Nilvia Pinto Pereira, de acordo com as atribuições constante no artigo 93, VI, da Lei Orgânica do Município de Torres, faz saber que estará recebendo documentações de retificações referente as editais 01/2014 e 03/2014 para comercialização de Lanches e Bebidas nos módulos à Beira Mar, **única e exclusivamente para fins de contagem de pontuação prevista nos 5.6.3 e 5.6.4 dos Editais 01/2014 e 03/2014**, cujo certame será executado pela Secretaria Municipal de Trabalho Indústria e Comércio - SMTIC.

Considerando o equívoco cometido pela Administração Municipal no ano de 2014, onde houve uma mudança conforme descrito em ata, sem abrir a oportunidade a todos os proponentes, e em comum acordo com a Associação de Vendedores Ambulantes da Praia de Torres -AVAPT, em reunião ocorrida no dia 27/10/15, deliberaram o que segue:

- Considerando a existência de alvarás em nome de familiares do proponente, a Administração Municipal, em conjunto com a Associação dos Vendedores Ambulantes da Praia de Torres – AVAPT entendeu por aceitar o período do familiar para fins de contagem dos pontos previstos no item **5.6.3 do edital 01/2014 e 03/2014** condicionando a existência de documento comprovando a relação de parentesco entre pai/mãe e filho, irmão e irmão, marido e mulher e vice-versa (devidamente comprovados através de certidão de casamento ou união estável devidamente registrada) e de que trabalhou conjuntamente com o titular do alvará (CTPS, contrato de trabalho, cadastro na prefeitura), posto que se trata de critério de pontuação por experiência.

- Considerando a existência de alvarás em nome de familiares do proponente, a Administração Municipal, em conjunto com a Associação dos Vendedores Ambulantes da Praia de Torres entendeu, por aceitar o período do familiar para fins de contagem dos pontos previstos no item **5.6.4 do edital 01/2014 e 03/2014** condicionando a existência de documento comprovando a relação de parentesco entre pai/mãe e filho, irmão e irmão, marido e mulher e vice-versa (devidamente comprovados através de certidão de casamento ou união estável devidamente registrada) e de que trabalhou conjuntamente

com o titular do alvará (CTPS, contrato de trabalho, cadastro na prefeitura), posto que se trata de critério de pontuação por experiência.

1 - DA INSCRIÇÃO, DA DOCUMENTAÇÃO E DO PAGAMENTO

1.1 - DA INSCRIÇÃO

a) Os interessados deverão protocolar a documentação em um único ENVELOPE LACRADO no período de **09/11/2015 à 11/11/2015**, das 13h às 19h, na Secretaria de Trabalho, Indústria e Comércio, sito a Rua Júlio de Castilhos, 701.

b) Para fins de habilitação e classificação somente serão considerados os documentos originais ou as cópias autenticadas em cartório.

1.2- DO ENVELOPE

1.2.1 - O envelope contendo a documentação deverá ser opaco, estar lacrado de forma a não permitir sua violação e rubricado no fecho, contendo as seguintes indicações no verso:

EDITAL RETIFICATIVO Nº

NOME DO INTERESSADO:

ENDEREÇO COMPLETO E TELEFONE

1.3 - DA DOCUMENTAÇÃO

1.3.1. - Toda a documentação deverá ser apresentada em fotocópia autenticada em cartório, sob pena de desclassificação.

a) Cópia(s) de documento(s) comprovando a relação de parentesco entre pai/mãe e filho, irmã e irmão, marido e mulher e vice versa (devidamente comprovados através de certidão de casamento ou união estável devidamente registrada)e de que o proponente trabalhou conjuntamente com o titular do Alvará (CTPS, contrato de trabalho, cadastro na prefeitura).

1.3.2 - Todos os documentos solicitados devem ser entregues no período previsto no alínea 'a" do item 1.1 deste edital

2 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO

2.1 - A comissão julgadora será formada por 09 (nove) membros, sendo: 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Trabalho, Indústria e Comércio, 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal da Fazenda, 01 (um) representante da Procuradoria do Município, 01 (um) representante da Secretaria do Meio Ambiente, 01 (um) representante do Gabinete da Prefeita e 02 (dois) representantes da Associação das atividades objeto deste edital.

2.2 - À comissão julgadora compete a análise e julgamento dos processos, classificando os que atenderem às disposições do presente Edital de Credenciamento;

2.3 - A comissão julgadora analisará e atribuirá pontuação, através das informações nas documentações prestadas no processo;

2.4 - Estarão classificados os proponentes inscritos que obtiverem a maior pontuação até o preenchimento das vagas previstas no **ANEXO I**, incluindo os deficientes físicos;

2.5 - No caso de empate de pontuação e não havendo proponente com preferência, será realizado sorteio.

2.6 - Para pontuação serão considerados os seguintes critérios:

Documento(s) apresentado(s)	Pontuação
2.6.1 Comprovante de anos de exercício neste município da atividade objeto deste edital	1,0 PONTO POR ANO DE ATIVIDADE COMPROVADA
2.6.1 Comprovante de pontualidade anual nos pagamentos das taxas de alvará até o ano de 2014	1,0 PONTO POR ANO DE PONTUALIDADE COMPROVADA

3 - DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

3.1 – Uma vez elaborada a listagem com a classificação dos proponentes de acordo com o número de vagas para cada praia e atividade, o resultado será submetido ao Gabinete da Prefeita Municipal, que em conjunto com a Secretaria de Trabalho, Indústria e Comércio farão a homologação da mesma e a consequente publicação do ato no mural da Prefeitura, no dia 13 de novembro de 2016 e no site da Prefeitura Municipal de Torres.

4 - DOS RECURSOS

4.1 – As pessoas que não concordarem com sua pontuação após a divulgação da listagem, poderão protocolar recurso da decisão no prazo máximo de 3 (três) dias, a contar da data da publicação dos resultados de classificação, mediante requerimento protocolado com exposição de motivos.

4.2 – Apresentado recurso o processo será remetido à Procuradoria, acompanhado dos documentos e demais atos praticados durante a apuração da pontuação, para fins de que seja proferido Parecer que subsidiará a decisão a ser proferida pela Autoridade competente.

4.3 – O Prefeito Municipal é a Autoridade competente para julgar os recursos.

4.4 – Não será permitida a juntada de documentos na fase de recurso.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DOS PONTOS

5.1 - A data, horário e o local para a homologação dos pontos dos proponentes classificados será comunicado através de divulgação no site <http://www.torres.rs.gov.br>, encontrando-se fixado no mural da sede da Prefeitura Municipal de Torres;

5.2 – Os interessados serão classificados de acordo com o número de vagas disponíveis, através de uma ordem decrescente do mais bem classificado até o proponente que obtiver a menor pontuação;

5.3 – Não havendo proponentes com direito de preferência, será realizado sorteio na presença de todos os interessados que se fizerem presentes;

5.4 - Aos classificados que não concordarem com o resultado do sorteio, não cabe contestação, uma vez que o sorteio é parte integrante do processo de classificação.

6 – DISTRIBUIÇÃO DOS MÓDULOS À BEIRA MAR

6.1- O proponente vencedor que obtiver a melhor pontuação terá direito de escolha do módulo / ponto que utilizará para exploração da atividade objeto deste edital, seguindo a opção de escolha pela ordem de classificação até o preenchimento de todas as vagas, sempre do melhor classificado até o proponente que obtiver a menor pontuação;

7 - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - A Prefeitura Municipal de Torres reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

7.2 - Após entrega dos envelopes com a documentação, será proibida a entrega de novos documentos;

7.3 - Este Edital de Credenciamento está à disposição no site <http://www.torres.rs.gov.br>;

7.4 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento;

7.5 - Calendário:

Inscrições na Secretaria de Trabalho, Indústria e Comércio.	De 09/11/2015 a 11/11/2015
Resultados	13/11/2015
Recursos	16/11/2015 a 18/11/2015
Resultados dos Recursos	20/11/2015

Gabinete da Prefeita Municipal de Torres, em 09 de novembro de 2015.

Nilvia Pinto Pereira,
Prefeita Municipal.